

FLS. Nº 85
PROC. Nº
RUBRICA

## **TERMO ADITIVO**

#### PROCESSO Nº 0210/2022 - CMSL/MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021, DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS E A EMPRESA. SETE CORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO – LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS. pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.495.676/0001-17, situado na Rua da Estrela, nº 257 Centro, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, neste ato representado por seu Exmo. Presidente Sr. Osmar Gomes dos Santos Filho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 104099299-1, expedida pela SSP/MA e inscrito no CPF (MF) sob nº 021.364.993-43, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SETE CORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.470.053/0001-99, com sede na Rua do Aririzal, na 15 Jardim Eldorado, Turu, na cidade de São Luís, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. Roberto Carlos Moreira, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da carteira de identidade nº 119174199-8, expedida pela SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 516.119.453-72, residente e domiciliado na cidade de São Luís do Maranhão, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o observando presente TERMO. o que consta do processo nº 0210/2022, elaborado em conformidade com a Cláusula Quinta do respectivo Contrato, regido pelas Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

A prorrogação do prazo constante da Cláusula Quinta — Do Prazo de Vigência, será por mais 12 (doze) meses a contar do dia 11 de fevereiro de 2022 com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.



# CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem prorrogar por mais 12(doze) meses, à partir da data de sua assinatura, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís — MA, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I do edital e a Proposta da Contratada, independentemente de sua transcrição.

# CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas pactuadas no Contrato a ser prorrogado ficam mantidas para todos os efeitos.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir qua squer dúvidas relativas ao cumprimento do Instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís-NA, 11 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA)

Presidente

SETE CORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO – LTDA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

Jan de Spanip Forme

CPF: 935 215 253-04

ANONIO CARIOS FREITAS DA DILVA

CDE: 607 047 163